

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 06/12/2022

[Assinatura]

Programa Social Bolsa Aprendizagem **Profissional**

Edital de Seleção de Beneficiários nº01/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Prudente de Moraes, Estado de Minas Gerais, torna pública que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO

O **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, instituído pela Lei Municipal nº 1.279 de 10 de maio de 2022 destina-se à concessão de incentivo financeiro para custeio de curso de nível superior em instituição de ensino na modalidade à distância, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação e credenciada junto ao município para efeito de auxílio mensal no valor de R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais) para pagamento de mensalidade nos cursos de administração ou pedagogia, com previsão do início do curso ao final deste processo seletivo e duração de 04 (quatro) anos.

2 – DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, estudantes interessados em ingressar em curso de nível superior, Administração ou Pedagogia, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade à distância, e

receber o benefício ofertado pelo **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** os estudantes que comprovem:

- 2.1 – Não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior.
- 2.2 – Possuir domicílio no município de Prudente de Moraes.
- 2.3 – Não possuir renda familiar mensal superior a 03 (três) salários-mínimos.
- 2.4 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.5 - deter capacidade civil.
- 2.6 - Apresentar quitação eleitoral e se do gênero masculino dispensa militar.

Observação: Em consonância ao Parágrafo 5º do Artigo 1º da Lei 1.279, somente poderá se inscrever no Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional até 2 (dois) integrantes de cada núcleo familiar.

3 – DAS VAGAS

Os candidatos inscritos e selecionados deverão ser submetidos a prova de vestibular pela Instituição Credenciada e após o resultado da prova, serão selecionados até 100 (cem) estudantes que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior, mediante os seguintes critérios de desempate:

- 3.1 - Maior Nota obtida no vestibular;
- 3.2 - Média Geral no Ensino médio, apurada no Histórico Acadêmico;
- 3.3 - Ter sido selecionado no programa na seleção anterior;
- 3.4 - Menor renda familiar.

4 – DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de **R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais)**, a ser destinado diretamente à Instituição de Ensino conforme art. 3º da Lei Municipal 1.279.

5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados em participar do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** deverão entregar o seu requerimento e documentação comprobatória no seguinte endereço e período:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Prefeito João Dias Jeunon, 56 - Centro - Prudente de Moraes.

PERÍODO: 02/01/2023 a 13/01/2023.

5.1 – Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

5.2 – Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;

5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.4 - Comprovante de domicílio no Município de Prudente de Moraes/MG, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;

5.5 – Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação (Anexo II);

5.7 – Relação do Grupo Familiar do interessado, devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo.

5.8 – Cópia digitalizada de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

cópia dos três últimos contracheques; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS; Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida no subitem 5.7, conforme anexo III.

5.9 – Histórico Acadêmico do ensino médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 3.1 do presente Edital;

5.10 Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, nos termos da Lei Municipal nº 1.279/2022, conforme Modelo do Anexo IV.

6 – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

6.1 – Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 109 de 06 de dezembro de 2022, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar e parcial, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.2 – A relação preliminar será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal.

6.3 – Após o referido período, as inscrições continuam abertas e o processo de seleção passa a ser feito assim que surgir novas vagas ou para efeito de vagas remanescentes, em caso de desistência.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação.

7.2 – Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.

7.3 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado.

7.4 – Caso não haja retratação, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso, bem como os fundamentos para manutenção do resultado preliminar, para a Junta de Recursos, que o apreciará.

7.5 – A Junta de Recursos será composta: pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; pelo Controlador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que a presidirá;

7.6 – Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a Junta deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.7 – Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Junta, será publicado o Resultado Definitivo para que o estudante seja submetido à prova de vestibular pela Instituição credenciada.

7.8 – No prazo de até 48 hs após a realização da prova de vestibular, a Instituição de Ensino encaminhará o resultado do processo seletivo para a Comissão Municipal de Seleção que divulgará a lista final no site oficial da Prefeitura, conforme critérios fixados neste edital, em até 02 (dois) dias.

7.9 – Os estudantes selecionados deverão comparecer na Secretaria do Trabalho e Assistência Social no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por ordem de classificação conforme Lista Final, para assinar o Termo de Adesão ao **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**. O não-comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado neste Item, elimina automaticamente

o candidato selecionado, devendo ser chamado o próximo aprovado na ordem de classificação.

7.10 – A matrícula de algum candidato classificado na lista de espera ou dentre os excedentes para realizar o curso superior como pagante o elimina a participar do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

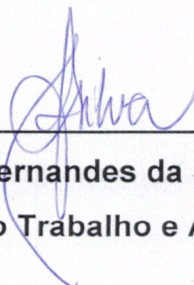
8.1 – São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.

8.2 – Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município, com carga horária de até 10 horas semanais.

8.3 – O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo qualquer candidato se inscrever durante esse período. Sempre que houver novas vagas ou vagas remanescentes, os candidatos inscritos passarão apenas pelas etapas a partir do “ITEM 6” deste edital.

8.4 – Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.

Prudente de Moraes, 06 de dezembro de 2022.



Samara Fernandes da Silva

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE (WHATSAPP): _____

EMAIL: _____

CURSO: _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2021. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Não é portador de Diploma de outro curso de nível superior;
- b) Possui domicílio no Município de _____
- c) Possui renda familiar mensal de R\$ _____, _____
(_____).

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº _____ e no Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2021, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2021, E DA LEI MUNICIPAL Nº _____, QUE NUNCA CONCLUIU CURSO DE GRADUAÇÃO, EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, ESTANDO CURSANDO O SEU PRIMEIRO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO III – RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2021, E DA LEI MUNICIPAL Nº _____, QUE O SEU GRUPO FAMILIAR É COMPOSTO PELOS SEGUINTE MEMBROS:

NOME	CPF	VÍNCULO DE PARENTESCO	RENDA MENSAL
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Renda Total da Família:			

ASSIM, E CONFORME RELAÇÃO, A RENDA FAMILIAR MENSAL DO REQUERENTE É DE R\$ _____,
(_____)

ATENDENDO, PORTANTO, AO SUBITEM 5.8 DO EDITAL.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2021, E DA LEI MUNICIPAL Nº _____, QUE NÃO ESTÁ EM GOZO DE QUALQUER BENEFÍCIO OU INCENTIVO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DA MENCIONADA LEI.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO,
INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A(O)

_____, CONFORME OS SEGUINTE MOTIVOS:

(Expor os motivos)

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O
SEU RECURSO.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente